



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Ofício 42/2026-SL

Jacarezinho/PR, 9 de abril de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ IZAÍAS GOMES – “ZOLA”
Palácio São Sebastião – Câmara Municipal
Jacarezinho/PR

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

I – Recebido hoje.
II – Dê-se ciência ao Plenário.
III – Encaminhe-se ao Setor Jurídico para emissão de parecer e, na sequência, enviar às Comissões competentes.

Jacarezinho/PR 04/05/2026.


JOSE IZAÍAS GOMES – “ZOLA”
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 13/2026**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de código bidimensional QR Code (Quick Response Code) nas placas de obras públicas municipais, com acesso às informações da respectiva página no Portal da Transparência do Município de Jacarezinho, para análise desta Casa de Leis e posterior deliberação pelo Plenário.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO COSTA
Vereador/REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 13/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de código bidimensional QR Code (Quick Response Code) nas placas de obras públicas municipais, com acesso às informações da respectiva página no Portal da Transparência do Município de Jacarezinho.

Art. 1.º Fica estabelecida obrigatoriedade de afixação de código bidimensional QR Code (Quick Response Code) nas placas de obras públicas municipais, com acesso às informações da respectiva página no Portal da Transparência, as quais serão eletronicamente acessíveis por meio da página oficial do órgão público.

Art. 2.º A página do órgão ao qual a obra é vinculada disponibilizará, para efeitos de fiscalização pública, as seguintes informações:

- I – objeto contratado;
- II – população atendida;
- III – nome da(s) empresa(s) executora(s) do contrato;
- IV – valor total, executado e a executar;
- V – eventuais aditivos contratuais;
- VI – data prevista para a conclusão da obra;
- VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Art. 3.º O Poder Público promoverá a atualização das informações sempre na mesma página, de forma a manter o “link” do QR Code sempre atualizado, independentemente do trâmite processual respectivo à obra vinculada.

Art. 4.º O órgão municipal encarregado da fiscalização da obra também deverá disponibilizar, para consulta pública, relatórios mensais sobre o progresso da respectiva execução.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, instituindo os mecanismos necessários para a sua implementação.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 9 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO COSTA
Vereador/REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 13/2026)

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade aprimorar os instrumentos de transparência, controle social e fiscalização das obras públicas executadas no âmbito do Município de Jacarezinho/PR. O objetivo é estabelecer a obrigatoriedade de inserção de código bidimensional QR Code nas placas indicativas dessas obras, com acesso direto e imediato às informações constantes da respectiva página no Portal da Transparência do órgão responsável.

A Constituição Federal consagra, como princípios basilares da Administração Pública, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. A publicidade administrativa, em particular, não se esgota na mera divulgação formal dos atos, mas requer mecanismos efetivos que permitam ao cidadão conhecer, compreender e acompanhar a aplicação dos recursos públicos, sobretudo em políticas e investimentos de impacto direto no cotidiano da população, como as obras públicas.

Nesse contexto, a adoção de tecnologias simples, de baixo custo e amplamente difundidas, como o QR Code, representa medida contemporânea, proporcional e adequada para ampliar o acesso à informação. Ao permitir que qualquer munícipe, por meio de dispositivo móvel, consulte dados atualizados sobre objeto, valores, empresas executoras, prazos, aditivos contratuais e responsáveis pela fiscalização, o Poder Público fortalece a transparência ativa e estimula o exercício do controle social.

A iniciativa também se harmoniza com a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ao favorecer a divulgação proativa de dados de interesse coletivo, reduzindo a assimetria informacional entre Administração e administrados, além de afastar a necessidade de requerimentos formais para obtenção de informações básicas sobre a execução contratual.

Cumprido destacar que a proposta não cria obrigações desproporcionais nem interfere na discricionariedade administrativa quanto à



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br


execução das obras. Limita-se a organizar e tornar acessível informação que já deve existir nos sistemas internos da Administração, concentrando-a em página eletrônica única e permanentemente atualizada, vinculada ao QR Code afixado na obra. A previsão de relatórios mensais de acompanhamento reforça, ainda, a cultura de prestação contínua de contas, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle interno e externo.

Do ponto de vista financeiro, o impacto orçamentário é mínimo, uma vez que a geração e impressão de QR Codes possuem custo irrisório, especialmente quando comparado ao benefício institucional decorrente do aumento da transparência, da prevenção de irregularidades e do fortalecimento da confiança da população na gestão pública.

Assim, esta proposta alinha-se às boas práticas de governança pública, promove a modernização administrativa e reafirma o compromisso do Município com a transparência, a responsabilidade e o interesse público, razões pelas quais se submete este Projeto à apreciação do Legislativo.

Contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposta legislativa.

Jacarezinho/PR, 9 de abril de 2026.



JOSÉ ANTONIO COSTA
Vereador/REPUBLICANOS